



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 010, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicado em: 14 / 01 / 2022
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 1362 Pág. 01

“Dispõe sobre a suspensão das comemorações de carnaval de 2022”.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 65, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município de Itapira; e

CONSIDERANDO o risco potencial de aumento de casos, notadamente, em face das incertezas com relação a nova variante identificada;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a realização de quaisquer eventos públicos ou privados, em espaços abertos ou fechados, em comemoração ao Carnaval 2022, tais como bailes de carnaval, blocos e agremiações, carnavais de rua e eventos privados de qualquer espécie.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo o funcionamento de bares e restaurantes, conforme os protocolos sanitários estabelecidos no artigo 6º do Decreto Municipal nº 188, de 08 de outubro de 2021, sendo proibida nesses estabelecimentos, exclusivamente, no período de 25 de fevereiro a 01 de março de 2022 a exibição de música ao vivo.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto fica a cargo, de forma concorrente e complementar, da Vigilância, Guarda Civil Municipal e Fiscalização de Posturas.

Art. 3º Ficam revogadas as alíneas “a”, “b” e “c” do artigo 2º do Decreto Municipal nº 209 de 08 de novembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA-SP, 14 de janeiro de 2022.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO